



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/78


EMENTA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Planejamento.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Planejamento, SEPL, para execução de obras de desenvolvimento urbano no Município, com recursos provenientes do Programa Especial do Desenvolvimento do Oeste do Paraná - PRODOPAR -, na importância global de CR\$ - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Céu Azul, aos 28 de agosto de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Fronteira do Iguaçu
DIA: 29-08-78
PÁGINA: 09